



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

DECRETO Nº 2277 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e autárquica.”

O Prefeito Municipal de Ilicínea, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.74, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO:

I- Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

II- Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, bem como das disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

III- Considerando a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

IV- Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de dezenas de servidores municipais que atuam na área de compras, licitações e contratações;

V- DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto nos arts. 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pela Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que vigora até 30 de Dezembro de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação entre a Lei 8.666/93 com a Lei federal nº 14.133/21.

Art. 3º. A partir de 05 de Setembro de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

I – Se o administrador optar pela utilização da Lei Federal 8.666/93, o edital de convocação deverá estar publicado até 29 de Dezembro de 2023, devendo tramitar sob seu rito até o final da execução contratual.

II - os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 29 de Dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 01 de março de 2024.

§ 1º Nos casos do inciso I, devem compor o processo licitatório cópia do comprovante de publicação do edital de convocação ou contratação direta.

§ 2º A publicação a que se refere o inciso I deste artigo, poderá ser realizada no portal da transparência do Município ou em jornal de grande circulação, ou no DOI/MG, a critério da Administração.

§ 3º Nas hipóteses previstas em qualquer dos incisos deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 4º O previsto neste artigo, em seus incisos e parágrafos, aplica-se também à adesão a ata de registro de preços por parte do Município de Ilícinea.

Art. 4º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, poderão ser celebrados durante o prazo de validade somente até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Ilícinea/MG, 05 de Setembro 2023.


Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em _____/_____/_____
termos das Legislações Aplicáveis.

